



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Resolução nº 018/2024, de 01 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MAIOR DESCONTO DO LOTE**, sobre a tabela SINAPI vigente, nos termos do Art. 6, inciso XXXVIII, letra “e” da Lei nº 14.133/2021, e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e demais legislações pertinentes.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação:	Das 08:00h do dia 09/09/2025 às 14:00h do dia 14/10/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 14/10/2025 às 14:00h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 14/10/2025 às 14:05h (horário de Brasília).
Endereço: Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, Nº 1357, Centro-A, no município de Rondonópolis/MT. Site: https://www.selcorp.com.br/ Meios para contato: Fone: (66) 3423-1086 E-mail: licitacao@coressmt.com.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

Fundamento Legal: A presente licitação será processada na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **maior percentual de desconto**, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, 33, inciso II, 55, inciso I e 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da referida lei, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais legislações pertinentes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por meio do seu Agente de Contratação, torna público a abertura do processo administrativo, na modalidade:



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE SAÚDE, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (DESONERADA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas na plataforma.

1.3 O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Ficha Cadastral;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, no endereço <https://www.selcorp.com.br/>.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.selcorp.com.br/>.

4.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.selcorp.com.br/>.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, pela plataforma <https://www.selcorp.com.br/>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do Setor de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal.

5.8. A Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 28, I, no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no site www.selcorp.com.br.

- As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.selcorp.com.br;
- O acesso do licitante à concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços.
- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.
- É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.selcorp.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote, fixado neste Edital.

6.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

6.3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

- Após a fase de lances, os documentos de habilitação e a proposta atualizada da licitante habilitada deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sendo este de mínimo 02 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez pelo pregoeiro.

- A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

- **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

- **MARCA** os itens devem ser especificados com a marca, quando for o caso;

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

- Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

- As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

- O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

- Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail www.coressmt.com.br sob pena de desclassificação das propostas.
- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a Concorrência e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes através do chat da plataforma.
- No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consorcio Intermunicipal de Saúde;

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, e a fase de negociação os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como é dever de cada LICITANTE de estarem conectados quando chamados via chat.

7.3. A não resposta quando convocados no prazo de 5 (cinco) minutos a empresa será desclassificada.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **0,01% da melhor oferta**.

7.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.6. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.9. Será adotado o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 31, inciso II, do Decreto Federal 10.024/2019.

7.11. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.12. Ao término do tempo randômico automático, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.13. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.15. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.17. Após a etapa de lances, ao Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão informados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

7.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**RETIRADA DE EDITAIS**” do Portal de Compras do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e no site www.coressmt.com.br, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7.22. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.23. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado para o arrematante.

7.24. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, ao Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.25. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (**PREFERENCIALMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR**) através da plataforma www.selcorp.com.br, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.3. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. É facultado ao agente de contratação e equipe solicitar os documentos originais ou cópias autenticada para sanar quaisquer dúvidas que por ventura ocorram, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta quanto à existência de registros impeditivos da contratação, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.5.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.5.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, para comprovação de enquadramento ME e EPP, nos casos onde os benefícios da Lei complementar 123/06 podem ser aplicados.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante (**CREA/CAU**).

8.6.2. Apresentar Comprovação do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços: (**Inscrito no órgão competente-Crea/Cau**).

8.6.2.1. a Comprovação de vínculo com o quadro de servidores da empresa mediante:

1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado; ou

2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; ou

3) o contrato de prestação de serviços; ou

4) declaração de contratação futura do pessoal técnico necessário para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (com apresentação dos itens 8.6.2.1. de cada profissional membro da equipe técnica que será contratado), conforme previsão do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.2. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo

de validade expresse na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 68 da Lei 14.133 de 2021):

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.7.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm; abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.7.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou retirada no site: www.caixa.gov.br;

8.7.6. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições **do Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)**, que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.7.7. Prova de Regularidade Trabalhista atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou através do site www.tst.jus.br.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 Apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do DOIS ÚLTIMOS exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da

última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3. Deverá apresentar comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um ponto), assinado pelo CONTADOR da licitante, resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$$ILG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$ILC \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$$ISG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- a) boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- b) os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo; e
- d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (Maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e,
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.6.3. Visando garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, embora o microempreendedor individual (MEI) seja desobrigado por Lei a manter escrituração contábil, pela força deste Edital e embasado na Lei 14.133/2021, ESTARÁ OBRIGADO à de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal bem como à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.

8.6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas

para fins fiscais, assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

8.6.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração Unificada – **Anexo III**;

8.7.2 Ficha cadastral, conforme **Anexo VI**;

8.7.3 Apresentar as Declarações constante do item 16 e 17 do Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**”.

9.1.1. Em caso de empate, a vencedora será definida por sorteio, nos termos do Decreto 10.024/19.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ela notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 02 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem identificadas.

b) que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias corridos para apresentar suas razões de recurso, que deverão ser apresentados através do e- mail **licitacao@coressmt.com.br**.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 7h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, ao Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes desta Concorrência consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021).

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

11.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Consórcio.

11.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.7. Fazem parte da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei n. 14.133 de 2021.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora.

13.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

13.2. O pagamento será efetuado pelo contratante mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

13.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o serviço efetivamente realizado.

13.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos, os procedimentos **efetivamente realizados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito do CONTRATADO.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

13.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. As medições mensais obrigatórias deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do primeiro ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

14.3. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

14.4. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

14.5. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE; e

14.6. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços ou contrato;

15.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

15.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

15.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado decorrente de despesas como hospedagem, alimentação e transporte para a execução dos serviços contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT (das 7h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133 de 2021.

16.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

16.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. O Pregoeiro com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá releva simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

16.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2025.

AUDIMAR ROCHA SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CORESS/MT

De acordo:

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 011/2025

1- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Municípios Consorciados;	☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Materiais Permanentes ☒ Contratação de Serviços Especializados de Engenharia civil e elétrica, com fornecimento de materiais.

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.	Tipo de Licitação:
(x) – Concorrência Eletrônica modalidade Registro de Preço- Art. 28, da Lei nº 14.133/21; ☐ – Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21°; ☐ – Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21 ; ☐ – Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; ☐ – Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21. ☐ – Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-Qualificação; III - procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços; V - Registro cadastral.	<u>Art. 33, da Lei nº 14.133/21:</u> ☐ - Menor preço; (x) - Maior desconto; ☐ - Melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ - Técnica e preço; ☐ - Maior lance, no caso de leilão; ☐ - Maior retorno econômico.
2. Da Legislação Aplicável:	

(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

() - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. OBJETO: (art. 6, inciso XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE SAÚDE, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (DESONERADA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CORESS/MT”.

3.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil e instalações elétricas, sendo que as mesmas devem executar serviços da natureza de manutenção, melhorias e adequações em atendimentos as demandas dos municípios integrantes ao CORESS-MT.

3.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	Metragem M (m²)	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	17004,626 M²	Projeto a ser apresentado pela contratante anexo da Ordem de Serviços	R\$ 58.551.008,43
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS	8976,74 M²	Projeto a ser apresentado pela contratante anexo da Ordem de Serviços	R\$ 30.909.084,01

	E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.			
--	---	--	--	--

3.3 O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os valores gastos no último ano com despesa de manutenção dos prédios públicos, consertos e afins, com o objetivo de manter os serviços públicos em conformidade com a necessidade, bem como, a garantia e segurança dos usuários.

3.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5 O valor estimado anual não importa em compromisso de consumo, considerando-se apenas uma estimativa, podendo sofrer variação significativa.

3.6 A taxa de desconto (percentual de desconto - %) será aplicado sobre o valor total do lote da contratação.

3.7 O prazo de vigência da contratação será o mesmo da Ata de Registro de Preços, contado da homologação do Processo Licitatório e se estendendo por doze meses, considerando a prorrogação conforme o art. 84 da Lei n. 14.133/2021:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

3.8 Os contratos decorrentes, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A necessidade se perfaz abrangendo as demandas de consertos e melhorias que surgem ao longo do período de vigência do processo, como forma de estar amparado em caso de necessidade de manutenção nos prédios públicos.

4.2 Considerando a utilização dos imóveis e equipamentos públicos em geral, naturalmente existe um processo de desgaste, logo a necessidade de reparos vinculados as mais diversas naturezas. Com o intuito de garantir a qualidade do serviço público, bem como, a manutenção do patrimônio público, se tem a necessidade apresentada, como medida, a contratação de empresa especializada que possa garantir a execução dos serviços de manutenção e consertos.

4.3 A contratação tem o objetivo de viabilizar a economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, proporcionando infraestrutura adequada, sendo primordial a manutenção adequada das unidades para o bom desempenho e funcionamento. Consequentemente, oferecendo condições de qualidade para o atendimento da população da área de abrangência e para os profissionais do corpo técnico-administrativo exercerem suas funções.

4.4 Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

4.5 Trata-se de serviço comum de engenharia, objetivando resolver problemas técnicos e imprevistos ocasionais no uso constante dos ambientes, não havendo no corpo técnico do CORESS, mão de obra disponível para a execução destes serviços.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Considerando o Estudo Técnico Preliminar apontando a manutenção da solução já em execução, sem tratando do objeto desta licitação, considerando a viabilidade técnica da contratação nos termos e condições já determinadas neste Termo de Referência, a solução a ser adotada é a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de construção civil e instalações elétricas, conforme especificações, **mediante a previsão da Tabela SINAPI**, considerando que os Municípios Consorciados não possui equipe própria para execução ou estrutura a empregar.

5.2 Considerando ainda, tem-se os aspectos previstos nos requisitos da contratação.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O serviço a ser contratado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - EXECUÇÃO

7.1 Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

7.2 A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias.

7.3 Prestar os serviços ora contratados, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

7.4 Executar as manutenções conforme a demanda do Município se tornar oficializada, podendo esses abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.

7.5 Limpeza dos locais de manutenção sempre que se fizer necessária.

8 - GARANTIA

8.1 Deverá atender as prerrogativas da legislação brasileira, bem como, das anotações técnicas de normas que regulamentem a durabilidade e demais aspectos.

8.2 Com relação a garantia da dos materiais e serviços prestados, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo máximo para a entrega/execução dos objetos da licitação, serão definidos a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Consorcio CORESS e/ou Município consorciado, especificando um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Engenharia do Município contratante.

10.2 O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Com relação a garantia dos materiais e serviços prestados, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto do CORESS/MT e/ou Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pelo requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3 Deverá ainda, necessariamente, um dos fiscais dos contratos ser de natureza técnica compondo o setor de Engenharia do contratante, tendo em vista a natureza dos serviços a serem oferecidos pelas empresas contratadas.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

12.2 Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

12.3 Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.4 Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

12.5 Fornecer à licitante todas as informações relacionadas ao objeto.

12.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora.

12.7 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

12.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada.

13.2 Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

13.3 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

13.4 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.5 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

13.6 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

13.7 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.8 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.9 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

13.10 Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

14 - SANÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - PAGAMENTO

15.1 Serão realizados os pagamentos mediante boletim de medição e emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.

15.2 O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão. A nota fiscal deverá minimamente indicar:

- a) Número do processo licitatório;
- b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
- d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

16 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

16.5.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.5.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

16.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, para comprovação de enquadramento ME e EPP, nos casos onde os benefícios da Lei complementar 123/06 podem ser aplicados.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1. Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante (**CREA/CAU**).

16.6.2. Apresentar Comprovação do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços: (**Inscrito no órgão competente-Crea/Cau**).

16.6.2.1. a Comprovação de vínculo com o quadro de servidores da empresa mediante:

1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado; ou

2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; ou

3) o contrato de prestação de serviços; ou

4) declaração de contratação futura do pessoal técnico necessário para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (com apresentação dos itens 8.6.2.1. de cada profissional membro da equipe técnica que será contratado), conforme previsão do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

16.7. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 68 da Lei 14.133 de 2021):

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

16.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm; abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

16.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

16.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

16.8.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou retirada no site: www.caixa.gov.br;

16.8.6. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições **do Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)**, que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

16.8.7. Prova de Regularidade Trabalhista atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou através do site www.tst.jus.br.

16.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1 Apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do DOIS ÚLTIMOS exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

16.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.9.3. Deverá apresentar comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um ponto), assinado pelo CONTADOR da licitante, resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$$\text{ILG} \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$\text{ILC} \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$$\text{ISG} \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- a) boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- b) os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo; e
- d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (Maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e,
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

16.9.4 Visando garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, embora o microempreendedor individual (MEI) seja desobrigado por Lei a manter escrituração contábil, pela força deste Edital e embasado na Lei 14.133/2021, ESTARÁ OBRIGADO à de prova de inscrição nos cadastros

de contribuintes estadual e municipal bem como à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.

16.9.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

16.9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.9.10 – Apresentara as seguintes declarações:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que nada irá reivindicar em razão dos locais ou de dificuldades nas condições de execução, bem como, que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para a execução do objeto.

b) Apresentar, para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico engenheiro(a) civil, engenheiro(a) eletricitista e/ou arquiteto(a), na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de engenharia e elétrica, relativa ao objeto da presente licitação, apresentando:

c) Certidão de Registro no CREA/CAU, com validade, comprovando o registro regular do profissional junto ao respectivo Conselho profissional;

d) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços; ou

- sendo sócio da empresa, a comprovação por meio do ato constitutivo.
- e) O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - g.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - g.2. Referentes a participações societárias;
 - g.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - g.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - g.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - g.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - g.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
 - g.8. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 - g.9. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

17 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

17.1 Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequação de infraestrutura em unidades de saúde, com julgamento pelo maior desconto sobre tabela SINAPI (desonerada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2 Como base nos objetos contratados, será utilizada a referência mais recente da tabela SINAPI na data de contratação, levando-se em conta o período de 12 meses do Registro de Preço e a provável variação de valores nesse período. Já para os itens não previstos na tabela SINAPI, esses serão contemplados por cotação de mercado.

17.3 Início da execução contada da emissão da ordem de serviço/execução para o objeto, conforme contratos baseados nas demandas apresentadas.

17.4 A execução terá prazo definido a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo CORESS, no qual será especificado um prazo condizente e

diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Engenharia do Contratante.

17.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17.6 A contratada deverá disponibilizar de pessoal técnico e mão de obra qualificada para a execução do objeto, sob sua total responsabilidade.

17.7 O Consorcio não se responsabiliza pela ausência de condições da empresa na execução do objeto, ou se solidarizará com obrigações decorrentes do contrato firmado.

17.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.9 Não será exigida garantia contratual da execução.

17.10 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.16 Do reajuste e reequilíbrio:

17.16.1. O contrato poderá reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar interstício de um ano contado da data do orçamento estimado; (Art. 132, inciso I, Decreto nº 81/2023);

17.16.2 Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 131, parágrafo único, Decreto nº 81/2023);

17.16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Art. 132, inciso V, Decreto nº 81/2023);

17.16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.16.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.16.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

17.16.9 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano;

17.16.10 Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada;

17.16.11 O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no item anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo.

17.16.11.1 A realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

17.16.12 A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos;

17.16.13 Os procedimentos para realização dos reajustes deverão obedecer aos critérios do Decreto nº 81/2023 e art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

17.17 Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou pelo Setor de Engenharia do Contratante, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 7 (sete) dias após emissão da ordem de serviços, inclusive em fins de semana ou feriados.

17.18 A base da planilha de custos da Tabela SINAPI será sempre a do mês da confecção, correspondente ao momento da solicitação da execução dos serviços.

18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

18.3 Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

18.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.5 Deverá ainda, necessariamente, um dos fiscais do contrato ser de natureza técnica compondo o setor de Engenharia do contratante, tendo em vista a natureza dos serviços a serem oferecidos pelas empresas contratadas.

18.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.9 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.10 A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a contratada;

c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

18.11 A contratada obriga-se a retirar do local do contrato, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

18.12 A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços.

18.13 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados em registro/relatório próprio de fiscalização e apresentadas aos responsáveis técnicos.

19 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

19.1 As medições para fins de faturamento e pagamento serão realizadas a cada etapa concluída, com base no cronograma físico-financeiro, termo de referência, escopo do projeto.

19.2 A medição será acompanhada e atestada pelo fiscal do contrato, ou engenheiro responsável, e ou gerente do projeto devidamente designado pela autoridade competente do órgão, que deverá emitir um boletim de medição ou documento equivalente, detalhando os serviços realizados no período e o percentual de conclusão.

19.3 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços medidos e atestados, no valor exato e sem qualquer acréscimo.

19.4 A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esteja acompanhada do boletim de medição devidamente aprovado e de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida em contrato e indicar:

- a)** Número do processo licitatório;
- b)** Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- c)** Descrição completa conforme autorização de fornecimento;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

19.5 A retenção do pagamento, total ou parcial, por motivo de divergência na medição ou na qualidade do serviço, somente ocorrerá após prévia notificação à CONTRATADA, com a devida justificativa, e não configurará quebra de contrato. A questão será resolvida pelas partes em comum acordo.

20 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6, inciso XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

20.1 Conforme disposto no Preambulo, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, pelo sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto na tabela SINAPI, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

21.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 89.460.092,44** (oitenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

21.2 O valor é proveniente de um levantamento que considera as demandas anteriores, o planejamento de manutenções futuras e uma reserva para imprevistos e emergências, como calamidades públicas e períodos de chuvas, considerando-se a aplicação de BDI de 21,20%.

21.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme estabelece o regulamento para a pesquisa de preços e estimativa de valores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

22.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

Rondonópolis/MT, 06 de outubro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA
MARAFIGO**
PREGOEIRO OFICIAL DO CORESS/MT

AUDIMAR ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
CORESS/MT

**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EMPRESAS VENCEDORAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

D						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	UND MEDIDA	Metragem M (m²)	VALOR ANUAL	PERCENTU AL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI)
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.			17004,626		
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI			8976,74		
OBS: Percentual mínimo de desconto conforme estimativa de preços - %						

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

IMPORTANTE:

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo descontos excessivos, simbólicos, inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 2: Na apresentação da Proposta Eletrônica não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs 3: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica em PDF que será feito exclusivamente através do site do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT até o dia e horário previstos neste Edital.



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

Ao Pregoeiro 2025 e equipe de apoio
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2). Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 2021, que cumprimos todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT – **Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços N.º 001/2025.**
- 3). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6). Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela requisitante do Edital de **Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços n.º 001/2025.**



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

7). Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8). Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9). Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone:

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11). Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços n.º N° xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2025, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede à Rua João Pessoa, n.º 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, S.r. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do RG n.º..... SSP/.....e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, Alto Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA para atender os municípios consorciados, conforme descrito abaixo**”, constantes do Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto é o Registro de preços para “**Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequação de infraestrutura em unidades de saúde, com julgamento pelo maior desconto sobre tabela SINAPI (desonerada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**”

LOTE 01 – Prestação de Serviços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METRAGE M (m²)	VALOR ANUAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI)

01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	Conforme Ordem de serviços	17004,626 M ²	Projeto a ser apresentado pela contratante anexo da Ordem de Serviços		
02	STÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.2	Conforme Ordem de serviços	8976,74 M ²	Projeto a ser apresentado o pela contratante anexo da Ordem de Serviços		

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

2.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital da Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, de acordo com a respectiva classificação.

2.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025.

2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, na Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA III - DO LOCAL

3.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas, em conformidade com Termo de Referência e Ordem de Serviços.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

4.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

4.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025, de acordo com a proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

7.1. Por iniciativa do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORES/MT a, quando:

- a)** descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d)** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORES/MT.

7.3. A pedido do Fornecedor, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORES/MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital de Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de ____.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO

BRANCO

Presidente do Conselho Diretor do
CORESS/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
– CORESS/MT E A EMPRESA
_____, DE ACORDO
COM O PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 E
EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº
14.133 DE 2021 E DEMAIS NORMAS
APLICÁVEIS.**

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua João Pessoa, n.º 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Tesouro/MT, portador do RG n.º..... SSP/.....e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em Tesouro/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 e em observância ao disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequação de infraestrutura em unidades de saúde, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabela SINAPI (desonerada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 e seus Anexos, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 2021, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, disposta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

011/2025-CORESS/MT, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2025.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos.

3.3. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os serviços deste contrato serão prestados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

LOTE 01 – Prestação de Serviços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METRAGE M (m²)	VALOR ANUAL R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI)
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	Conforme Ordem de serviços	17004,626 M²	Projeto a ser apresentado pela contratante anexo da Ordem de Serviços		
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	Conforme Ordem de serviços	8976,74 M²	Projeto a ser apresentado pela contratante anexo da Ordem de Serviços		

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), conforme valores negociados e fixados na Concorrência Eletrônica.

4.1.2. No preço acima estipulado, estão inclusos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores;

5.3. Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A CONTRATADA Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;.

5.12. A empresa deverá colocar a disposição um número de telefone com atendimento de 10 (dez) horas diárias para eventual necessidade.

5.13. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia.

5.14. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;



CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 113, da Lei Federal 14.133 de 2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Contratante.

7.5.1. A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

8.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **8.1**, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Do reajuste e reequilíbrio:

9.1.1. O contrato poderá reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar interstício de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.1.2 Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Nos termos da Lei 14.133/2021);

9.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

9.1.9 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano;

9.1.10 Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada;

9.1.11 O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no item anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo.

9.1.11.1 A realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

9.1.12 A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos;

9.1.13 Os procedimentos para realização dos reajustes deverão obedecer aos critérios do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou pelo Setor de Engenharia do Contratante, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 7 (sete) dias após emissão da ordem de serviços, inclusive em fins de semana ou feriados.

9.3 A base da planilha de custos da Tabela SINAPI será sempre a do mês da confecção, correspondente ao momento da solicitação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

I – Irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da **CONTRATANTE**;

III – inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, a saber:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se a Concorrência Eletrônica Para Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 011/2025, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133 de 2021 e legislação complementar;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato o funcionário público Sr. **FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES**, nomeado como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO
Presidente do Conselho Diretor do

CONTRATADA



**CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

**CORESS/MT
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF:

**ANEXO VI
FICHA CADASTRAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

OBJETO: “Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequação de infraestrutura em unidades de saúde, com julgamento pelo maior desconto sobre tabela SINAPI (desonerada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos” de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones (informar pelo menos 2 telefones para contato):	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() EIRELI

() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

**5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA
EMPRESA PARTICIPANTE)**

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

**7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A
EMPRESA SEJA VENCEDORA:**

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS
ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO
PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.**